

## TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**Segundo Termo de Aditamento ao contrato de prestação de serviços a contratação de empresa especializada na área de consultoria de investimentos, para prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira das aplicações do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, para garantir o andamento das atividades administrativas, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA MG – IPREVI e a empresa DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, na forma abaixo. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02/2024, DISPENSA Nº 02/2024, CONTRATO Nº 01/2024.**

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 – DA CONTRATANTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA- MG - IPREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.754/0001-84, sediado na Avenida PH Rolfs, nº 81, sala 301, 3º andar, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Edivaldo Antônio da Silva Araújo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 983.642.866-68 e Cédula de Identidade nº MG 11.178.120-SSP/MG na qualidade de CONTRATANTE.

#### 1.2 – DA CONTRATADA

**DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, com sede à Avenida Niemeyer, 02, sala 108, Bairro Leblon, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.450-220; CNPJ:03.866.812/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio Administrador **Paulo Ricardo Di Blasi**, CPF.:521.214.700-00, RG: RJ-10.373.354-35.

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de prestação de serviço de empresa especializada na área de consultoria de investimentos, para prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira das aplicações do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, para garantir o andamento das atividades administrativas. Com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme Cláusula Quarta do contrato supra citado, prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA III - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do permissivo legal na Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c e previsão contida na Cláusula Quarta, fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze meses) a partir de 01 de fevereiro de 2026 e término a 01 de fevereiro de 2027.

## **CLÁUSULA IV: DO REAJUSTE**

Nos termos previsto no contrato original ora aditado, o presente aditivo não haverá reajuste em virtude do índice (IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado) não demonstrar variação reajustável, que é -0,91% acumulado janeiro, portanto permanecerá o valor de: 12.169,20 (doze e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) pagos em 12 parcelas de R\$ R\$ 1.014,10 (um mil e quatorze reais e dez centavos).

## **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para este Termo Aditamento terão as seguintes rubricas orçamentárias: 09.122.0404.8.032-3390-3500 – Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato de prestação de serviços, especialmente referentes ao objeto do contrato e as obrigações do contratante e do

contratado. Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo contratual, rubricando-o em todas as suas laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Viçosa, 30 de janeiro de 2026.

---

Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Presidente

---

Paulo Ricardo Di Blasi  
Representante Legal  
Contratada

## TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: